



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba**  
E.E. PROFª NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA  
Rua Marte, nº 150 – Jardim Novo Horizonte – Carapicuíba - SP



## **EDITAL COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA**

A Escola Estadual Profª Nidelse Martins de Almeida nos termos da **Resolução SEDUC nº 53, de 29-06-2022**, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função gratificada de Coordenador de Gestão Pedagógica- CGP Anos Iniciais.

### **I- Disposições Iniciais**

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com os artigos 1º e 2º da Resolução 53/2022. Os candidatos que não forem selecionados neste momento irão compor cadastro reserva na Unidade Escolar.

### **II- Do Perfil Profissional e dos Requisitos para Designação**

A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em Pedagogia;

§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

### **III- Proposta de Trabalho**

A proposta de trabalho deverá estar em consonância com a Política Pública da Secretaria da Educação e considerar o contexto escolar.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
**Unidade Regional de Ensino de Carapicuíba**  
E.E. PROFª NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA  
Rua Marte, nº 150 – Jardim Novo Horizonte – Carapicuíba - SP



#### **IV-Entrevista**

A entrevista será agendada com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.

#### **V- Documentos**

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope com a identificação do candidato.

Anexo à Proposta de Trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a) RG e CPF;
- b) Contagem de Tempo Anual (data base: 30/06) fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência. O expediente deve estar datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com o itens II. deste edital;
- d) Currículo Profissional.

#### **VI - Das inscrições**

Local: Local: E.E. Nidelse Martins de Almeida – Profª

Rua Marte, 150 – Jd. Novo Horizonte – Carapicuíba – São Paulo – CEP: 06341-520  
ou pelo e-mail: e041324a@educacao.sp.gov.br

Período: 04/03/2026 a 13/03/2026

Horário: das 9h às 16h

#### **VII- Das entrevistas**

Local: E.E. Nidelse Martins de Almeida – Profª

Rua Marte, 150 – Jd. Novo Horizonte – Carapicuíba – São Paulo – CEP: 06341-520

Período: a partir de 16/03/2026.

Horário: a combinar.

#### **VIII - Disposições finais:**

a) As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração.

b) O Coordenador de Gestão Pedagógica cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

c) Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.

Carapicuíba, 03 de março de 2026.

  
Unidades de Ensino de Carapicuíba  
RG: 17.637.977-9  
Diretor Escolar